MENSAGEM Nº 03/13

Salvador, 07 de maio de 2013.

Senhor presidente,

Honra-me apresentar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS aos serviços vinculados às obras e instalações necessárias a implantação do Metrô de Salvador, bem como estabelece a redução da alíquota do aludido imposto incidente sobre o serviço de transporte metroviário de passageiros, de forma a possibilitar a redução dos custos de implantação do Metrô de Salvador, com reflexos positivos na tarifa a ser cobrada dos usuários finais.

Cabe salientar que tanto a isenção quanto a redução referidas no parágrafo anterior por tratarem-se de benefícios fiscais somente podem ser concedidos por prazo certo e que não deve ser superior a 10 (dez) anos, conforme estabelece o art. 155, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Salvador. Assim, propõe-se que a isenção do ISS sobre as obras e instalações tenha como marco inicial a data da assinatura do contrato de Parceria Público Privada entre o Estado da Bahia e a empresa concessionária responsável pelas obras e instalações do metrô, e a redução da alíquota incidente sobre as operações do Metrô vigore pelo mesmo período, contado do início da sua operação comercial.

Para fins do disposto no art. 14 da lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 154 da Lei Orgânica do Município do Salvador informo que o impacto financeiro decorrente do presente projeto de lei em termos de renúncia na arrecadação tributária municipal para o período 2013 a 2015, está estimado em cerca de R$ 118,8 milhões, sendo: R$ 46,5 milhões em decorrência da isenção do ISS para obras e instalações e de R$ 72,3 milhões pela redução de 5% para 2% da alíquota do ISS para serviços metroviários.

A renúncia de receita mencionada no parágrafo anterior deverá ser compensada com as medidas de incremento de receitas constantes no Projeto de Lei 160/13, que tramita nessa Casa Legislativa.

Destaque-se que o valor da renúncia fiscal pelo período de 10 (dez) anos alcançará o montante de cerca de R$ 1.344,5 milhões, que representa parte da contribuição do Município para implantação do sistema metroviário da região metropolitana do Salvador.

Senhor Presidente, dada a relevância da matéria aqui tratada, solicito de Vossa Excelência que ao fazer tramitar a presente proposta, faça-a sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Colho de ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito